

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/____

Acrescenta o inciso XV ao artigo 194 e revoga o inciso I do artigo 195 ambos da Resolução nº 1 de 6 de dezembro de 2016, que trata sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano”.

A Câmara Municipal de Meridiano decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 194 da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016, o seguinte inciso XV:

“**Art.194** - [...] [...] XV - Rejeição de veto.”

Art. 2º - Fica revogado o inciso I do Art. 195 da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 31 de março de 2025.



JÚNIO AFONSO DIAS
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a adequação do Regimento Interno desta Casa Legislativa ao disposto na Lei Orgânica do Município, especificamente no que tange ao quórum necessário para a rejeição de veto do Prefeito Municipal.

Atualmente, há uma discrepância entre artigos da norma regimental entre si e também entre aquele e a legislação orgânica municipal, o que pode gerar interpretações conflitantes e insegurança jurídica no processo legislativo. A Lei Orgânica do Município estabelece um quórum específico para a rejeição de veto do Chefe do Poder Executivo, e é essencial que o Regimento Interno esteja em conformidade com essa previsão, garantindo a coerência normativa e o respeito ao princípio da hierarquia das normas.

A adequação proposta tem por objetivo evitar conflitos de interpretação, assegurando a legalidade e a transparência dos procedimentos legislativos. Com essa alteração, busca-se proporcionar maior segurança jurídica e estabilidade institucional, fortalecendo o papel do Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se mostra indispensável para o aperfeiçoamento do processo legislativo municipal e para o adequado funcionamento desta Casa Legislativa. A presente Resolução visa regulamentar o uso do veículo oficial do Poder Legislativo de Meridiano, considerando a necessidade de estabelecer normas claras que garantam a utilização adequada e responsável do bem público em atendimento ao interesse coletivo.